



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com profissional para ministrar aulas de marcenaria, incluindo pintura, recorte de madeira, reforma e fabricação de mobiliários e atividades artesanais destinados à alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender o Projeto Arte, educação e Cidadania.

1.2. A empresa contratada deverá manter o profissional para realizar os serviços, na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previsto.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

ITEM	QTA	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	meses	Contratação de empresa com profissional para ministrar aulas de marcenaria, incluindo pintura, recorte de madeira, reforma e fabricação de mobiliários e atividades artesanais destinados à alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender o Projeto Arte, educação e Cidadania. 40 horas semanais por 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente é a Contratação de empresa com profissional para ministrar aulas de marcenaria, incluindo pintura, recorte de madeira, reforma e fabricação de mobiliários e atividades artesanais destinados à alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender o Projeto Arte, educação e Cidadania.

O referido projeto tem seus primórdios desde 1999, tendo sua implementação fundamentada no diagnóstico da realidade local, considerada de grande vulnerabilidade social, sendo criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Falcon, situada no Bairro São José, consolidando-se desde então pela sua relevância social á comunidade;

Tal projeto tem como objetivos o desenvolvimento de habilidades em diferentes ofícios, como capital intelectual, artístico, criativo e socioemocional, visando contemplar os 75 alunos matriculados, com atividades em contra-turno, e, de forma especial, competências e habilidades para a preparação de sua inserção futura no mercado de trabalho;

FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Valida-se a importância da oficina de Marcenaria, dentre as atividades desenvolvidas no projeto, para a permanência dos alunos no espaço escolar, afastando-os de riscos inerentes à faixa etária, além do resgate da autoestima, obtenção de orientações em marcenaria que os levem à base para profissionalização futura e reconhecimento de suas habilidades, nos múltiplos campos multifacetados que tal ofício abrange, assim como é feito a produção de móveis de acordo com a necessidade da administração pública.

A marcenaria é salvaguardada, no decorrer dos seus 32 anos de existência, justamente pela sua importância em relação à participação dos alunos, o registro incontestável dos profissionais que hoje atuam no setor moveleiro de empresas da cidade, sendo o berçário na formação de tais profissionais;

É mister destacar que a procura pela participação na oficina de marcenaria pelos alunos e suas famílias é sempre expressivo, o que culminou na ampliação do espaço, justamente para contemplar cerca de 75 alunos que estão em turnos assistemáticos para atender a demanda;

O referido projeto educacional é baseado no cumprimento ao que preconiza o ECA, quando institui “o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer”, destacando que a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, na condição de aprendiz;

As demais profissionais do referido projeto, não têm conhecimento prático para atuar nesta oficina de marcenaria e nem condições de estrutura física para contemplar o atendimento a alunos, ficando os mesmos afastados da atividade de contra-turno, incorrendo no fechamento imediato da oficina que há 24 anos, nunca teve suas atividades interrompidas.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

- a) O serviço deverá ser prestado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Falcon, em Frederico Westphalen.
- b) Os serviços deverão ser realizados em dias definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- c) O objeto executado será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;
- d) A vigência do contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município.
- e) qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço na data deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Os serviços deverão ser prestados em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e se necessário em outros períodos e horário previamente combinado entre as partes.
- g) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável pelo andamento, fiscalização e supervisão dos serviços contratados prestados.
- h) Fica reservado ao Município, o direito de suspender temporariamente a prestação do serviços, objeto do contrato, de acordo com o interesse público, em especial, nos períodos de recesso escolar

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender as determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralizações durante a vigência do contrato.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço.
- d) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- e) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) assegurar a garantia do objeto licitado.
- l) A empresa contratada deverá arcar integral com as despesas de transporte às escolas.
- m) A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte do profissional que desenvolverá as atividades até os locais definidos, bem como os horários de planejamento de aulas e organizações das aulas.
- n) A empresa deverá ministrar em conformidade com o projeto descritos em anexo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

o) A empresa contratada deverá manter o profissional para realizar os serviços, na falta do profissional, a contratada deverá providenciar em substituto qualificado, garantindo o cumprimento de carga horária e do planejamento previsto.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a realização dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A fiscalização será realizada pela Sra. Adriana Inês Dall'Agnol Bonadimann, coordenadora do projeto Arte, Educação e Cidadania, ou servidor designado para a função.
- b) Os serviços entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade.
- c) A fiscalização irá informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d)** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a)** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma e de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas no período;
- b)** nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação;
- c)** deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d)** a nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e)** considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- f)** considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços. compatíveis como o objeto desta licitação.

Maria Cristina Gubiani Aita
Secretário Municipal de Educação e Cultura